

PROJETO DE LEI Nº 066/16, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de créditos adicionais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais na Lei de Meios vigente com a seguinte caracterização:

Órgão 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Unidade 02.02 – Fundo Municipal de Criança e Adolescente
1118- Man. Despesas Convênio Foz do Chapecó – Projeto CUFA
Elementos - 339030.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 9.335,08
RV 4003 – CONVÊNIO FOZ DO CHAPECÓ - PROJETO CUFA
SOMA – R\$ 9.335,08

Parágrafo Único – Para a Cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados, servirão de fonte os recursos decorrentes de juros de aplicações efetuados no mercado financeiro e superávit financeiro exercício 2015.

Art. 3º - Revogados as disposições contrárias, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 09 dias do mês de agosto de 2016.

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 066/2016

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei ora encaminhado à apreciação deste Poder Legislativo, objetiva a autorização para abertura de créditos adicionais e dá outras providências. Esta autorização faz-se necessária uma vez que houve superávit financeiro referente ao exercício de 2015 e recursos decorrentes de juros de aplicações financeiras efetuadas no mercado financeiro. Os referidos recursos são recebidos da empresa Foz do Chapecó e repassado aos projetos aprovados pelo COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), sendo a Prefeitura Municipal somente um meio de transferência dos valores repassados.

Considerando a importância do recurso advindo do Convênio com a Foz do Chapecó para as ações que são cada vez mais necessárias aos direitos da Criança e do Adolescente e diante de sua clareza e importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente

ALFREDO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal